

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Mont Capital Gestão e Administração de Recursos S.A.

Código: Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)¹

Data do aceite: 19/09/2024

Resumo do Caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de AGRT e às “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“RP de AGRT”)², verificados na realização da atividade de gestão de recursos de terceiros, especificamente no âmbito de carteiras administradas, pela Mont Capital Gestão e Administração de Recursos S.A. (“Mont Capital” e/ou “Instituição”), em virtude da falta de conduta diligente ao: (i) não adotar limites de exposição pré-definidos para os diferentes tipos de perfil dos investidores; (ii) não evidenciar elaboração e envio do relatório de remuneração periódico à base de clientes; e (iii) não evidenciar a existência de controle periódico de enquadramento das carteiras administradas (“Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, visto que a Instituição demonstrou interesse em ajustar, dentre outros, seus processos e controles internos adotados, estabelecendo um plano de ação assistido pela Supervisão de Mercados, conforme medidas descritas abaixo, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação³ para a Mont Capital.

¹ Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024.

² Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024, especialmente quanto ao Anexo Complementar II – Regras e Procedimentos para a Gestão de Recursos de Terceiros de Carteiras Administradas.

³ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela suposta infração.



Compromissos Assumidos

A Mont Capital aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Índícios de Descumprimento: (I) de modo a abarcar os limites de exposição por tipo de ativo, para cada perfil de investidor definido na Política de Suitability: (a) promover revisão na Política de Suitability, além de encaminhar comunicado sobre a atualização da Política de Suitability para sua base de investidores, informando a inclusão dos limites de exposição por tipo de ativo, para cada perfil de investidor, ou (b) incluir a política de investimentos descrita no contrato de carteiras administradas de cada cliente, além de encaminhar comunicado sobre a atualização dos respectivos contratos para sua base de investidores, informando a inclusão dos limites de exposição por tipo de ativo, para cada perfil de investidor; (II) implementar processo de elaboração do relatório de remuneração periódica, a ser elaborado e enviado para os investidores em periodicidade compatível com o disposto na RP de AGRT. Os relatórios devem ser encaminhados aos investidores em até 90 (noventa) dias, sendo o primeiro relatório referente ao conjunto do ano de 2024; (III) estender as melhorias de controles de enquadramento para avaliação dos mandatos de carteiras administradas; e (IV) implementar e manter treinamento para a equipe e diretores estatutários responsáveis pelas atividades de gestão de recursos e controles internos sobre as regras de Autorregulação da ANBIMA, com o foco nas responsabilidades dos gestores de recursos de terceiros de carteiras administradas, de modo a garantir o permanente atendimento ao Código de AGRT e seus respectivos normativos, sem prejuízo das normas, políticas e regulamentações vigentes referentes ao tema em questão.

